



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO  
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 12/2008**

Institui Feriado Municipal o dia 23 de Maio de 2008.

MÁRIO ALBERTO KRUGER, Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Feriado Municipal o dia 23 de Maio de 2008, dia de guarda, feriado religioso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

### **JUSTIFICATIVA**

Em conformidade com o disposto no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, vimos convocar esse soberano Legislativo Municipal para realização de sessão extraordinária, em caráter de urgência urgentíssima, para aprovação do Projeto de Lei nº 012/2008, que institui o Feriado Municipal no dia 23 de maio de 2008, dia consagrado a São Juliano, neste dia, lembramos inicialmente que o nome Juliano foi contemplado só nos primeiros séculos com quarenta santos, sendo que 32 foram mártires. O santo celebrado cujo nome é Juliano foi mártir por ocasião da invasão dos vândalos. Dentre tantos santos com este nome recordamos o Juliano hospedeiro, que casou-se com Basilissa e com ela viveu perfeita castidade na busca da mútua santidade. São Juliano viveu no tempo em que Diocleciano, no ano de 305, começou a perseguir os cristãos, mas embora corresse riscos fez de sua casa uma hospedaria para acolher os pobres e proteger os cristãos. São Juliano foi identificado como cristão, por isso foi levado para o tribunal, processado, torturado e condenado à decapitação, isso aconteceu em 308. Observado o que dispõe o artigo 2º da Lei 9.093, de 12 de setembro de 1995, permitindo aos trabalhadores e suas famílias as comemorações de datas de grande significação religiosa, já que o dia antecedente 22 de maio é feriado nacional, dia de Corpus Christi. Dessa forma, a decretação desse feriado em 23 de maio de 2008, atenderia as tradições religiosas de nosso município proporcionando a reunião de famílias para o culto às suas convicções religiosas. Por entendermos que essa iniciativa é também compartilhada por integrantes dessa Casa Legislativa Municipal, é que conto com a aquiescência de Vossa Excelência e Ilustres Pares aprovação do presente Projeto de Lei.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 16 de Maio de 2008

---

Mário Alberto Kruger  
Prefeito Municipal(a)

